

## EDITAL DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO N.º 002/2022

**Processo n.º: 39/2022**

**Modalidade: Leilão**

**Edital n.º: 2/2022**

**Tipo: Maior Oferta Por Item**

**Objeto:** ALIENAÇÃO DE BEM PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, NOS TERMOS DO DECRETO N.º 4.009 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **14:00 horas do dia 15 de março de 2022**, Leilão Público para alienação de bens móveis inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do município.

O bem encontra-se no pátio da Secretaria Municipal de Obras, à Av. Orlando Barbosa, 1618, bairro São Benedito, Patrocínio-MG, onde poderá ser vistoriado, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, a partir da publicação deste edital até o dia da realização do leilão.

Esta Licitação, na Modalidade Leilão será regida pelo presente Edital e pelas disposições legais pertinentes, em especial a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 4.0009/2022.

### **1. OBJETO DO LEILÃO**

Constitui objeto desta licitação: ALIENAÇÃO DE BEM PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, NOS TERMOS DO DECRETO N.º 4.009 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

### **2. LOCAL/DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

Local: Secretaria Municipal de Obras, à Av. Orlando Barbosa, 1618, bairro São Benedito, Patrocínio-MG.

**Data: 15 de março de 2022**

**Horário: 14:00 hs**

### **3. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas devidamente inscritas no CPF e ou CNPJ, portadoras de documentos de identidade (do participante ou do representante legal, se pessoa jurídica).

3.2 Não poderão participar do leilão, os membros da comissão especial de avaliação, os membros da comissão de licitação, os menores de 18 (dezoito) anos e não emancipados.

3.3 No ato da arrematação, o vencedor deve apresentar originais e cópias devidamente autenticadas, sob pena de nulidade do lance, dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Contrato Social ou equivalente e CNPJ se pessoa jurídica, acompanhado da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal da mesma;

3.3.1 Na impossibilidade da apresentação da documentação já autenticada, os membros da Comissão de Licitação têm poderes legais para tal, desde que seja apresentado o documento original.

### **4. DOS LANCES.**

4.1 Os lances serão oferecidos a partir do preço mínimo avaliado para cada bem, constante no anexo I do presente edital, considerando-se vencedor aquele que houver apresentado maior oferta. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (CEM REAIS) em seu valor total;

4.2- Após a fase de lances o vencedor deverá pagar no ato da arrematação 10% (dez por cento) do valor do bem como garantia, ou caso preferir, a totalidade do valor.

4.2 Se o vencedor não atender os requisitos do item anterior, será chamado o 2º colocado e assim sucessivamente para concretização da alienação.

### **5. DA ARREMATAÇÃO**

5.1 O bem será vendido no estado em que se encontra, não cabendo à alienante qualquer responsabilidade com a conservação ou providências referentes à retirada e transporte dos mesmos.

5.2 As multas e impostos que por ventura existirem sob os bens a serem leiloados será de responsabilidade da Prefeitura até a data do leilão.

5.3 A venda será efetivada a quem oferecer maior lance, observando o limite mínimo da avaliação, constante do anexo I do presente edital, devendo o restante da importância ser depositada no Banco do Brasil - Agência 0274-7, Conta Corrente 1868-6, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes, sendo

que os bens arrematados serão entregues aos arrematantes somente após a data do recolhimento; e, para os pagamentos realizados em cheques, após a compensação dos mesmos.

5.4 Caso não pague o restante do valor da arrematação no prazo estabelecido no item 5.3, o valor pago não será restituído ao arrematante e será apropriado em favor da Administração, na forma do Art. 53, § 2º da Lei 8.666/93, sendo informado dos fatos o licitante que ofereceu o segundo maior lance, para que o mesmo, caso haja interesse, pague o valor ofertado pelo primeiro e fique com o bem arrematado.

5.5 Não será permitido ao arrematante, ou seja, aquele que ofereceu o lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer outra forma negociar o item arrematado, no local do Leilão, antes da retirada do bem.

5.6 O recibo de transferência do veículo arrematado será obrigatoriamente preenchido em nome do arrematante, para fins de sua transferência junto ao DETRAN.

## **6. PRAZO PARA A RETIRADA DO BEM ARREMATADO**

6.1 O bem arrematado no Leilão deverá ser retirado pelo arrematante impreterivelmente em até 03 (três) dias úteis após comprovação do pagamento total do lance oferecido, no horário de expediente;

6.2 O bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido no subitem anterior, desobrigará o Município de qualquer responsabilidade sobre o mesmo, salvo por culpa deste.

## **7. DA ATA.**

7.1 Será lavrada a ata dos trabalhos realizados, assim que encerrar o Leilão, contando os dados e valores ofertados pelos dois maiores lances para cada item, a qual será assinada pelo leiloeiro, membro de comissão de licitação, arrematantes e interessados.

## **8. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

8.1 Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados por escrito diretamente ao Leiloeiro, também no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital, ou através do e-mail: [licitacao@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacao@patrocinio.mg.gov.br).

8.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do leilão, nos termos da Lei 8.666/93.

8.2.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão.

8.2.3 A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Leiloeiro.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A Administração poderá retirar do Leilão qualquer dos bens ou cancelar o mesmo, antes da realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes.

9.2 Os licitantes poderão interpor recurso das decisões do leiloeiro, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.3 O Leilão será apregoado por leiloeiro administrativo, nomeado pelo Decreto n. 3.817 de 29 de janeiro de 2021, o Sr. Rinaldo Santos Freitas, brasileiro, casado, servidor público municipal.

9.4 A participação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do presente Edital e na legislação pertinente, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.5 Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com observância da legislação pertinente, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.6 Com o intuito de conhecimento dos interessados lavrou-se o presente Edital, que será afixado no placar da Prefeitura, no Jornal Gazeta, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no site do município [www.patrocinio.mg.gov.br](http://www.patrocinio.mg.gov.br), para dar-se publicidade ao mesmo na forma da legislação vigente.

9.7 – Faz parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Relação de bens e valores –Decreto Municipal nº 4.009/2022.

Patrocínio, 18 de fevereiro de 2022.

Rinaldo Santos de Freitas  
LEILOEIRO ADMINISTRATIVO

ANEXO I

RELAÇÃO DO BEM E VALOR

Decreto Municipal nº 4.000/2022

<b>FROTA</b>	<b>PLACA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
C-176	PZU-4040	FORD FUSION TIT – ANO/MODELO 2017/2017	R\$ 75.000,00

Ford Fusion Titanium 2017/2017, cor Preta, 121.033km. Veículo premium, completo, nunca batido, com interior impecável, totalmente revisado e com motor e pneus novos, kit multimídia, teto solar, aquecimento e resfriamento de bancos e farol xenon, serviu somente ao gabinete do Prefeito e foi dirigido por um único motorista profissional.

Patrocínio, 18 de fevereiro de 2022.

Rinaldo Santos de Freitas  
LEILOEIRO ADMINISTRATIVO